



SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 042/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

CONTRATADA: PREMED- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.160.285/0001-87

DATA DA SOLICITAÇÃO: 11/06/2024

VALOR DA DISPENSA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DISPOSITIVO LEGAL: ART. 75, II, LEI 14.133/21.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA**

CENTRO
UBAITABA
CNPJ: 11.418.672/0001-38

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 41 / 2024

Centro de Custo: - SECRETARIA DE SAUDE

UBAITABA, BA 11/06/2024

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE, NO CSU (CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA/BA).

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRES E DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU (CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA/BA), SENDO EM SUA TOTALIDADE 120 CIRURGIA S REALIZADAS DE ACORDO COM A PERIODICIDADE DE 06 MESES, PELO VALOR TOTAL DE R\$36.000,00, SENDO R\$6.000,00 MENSALMENTE, V ALOR ESTE ANALISADO DE ACORDO COM O CONTEXTO ATUAL DE MERCADO, ADAPTADO A REALIDADE DO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE, SE CO MPARADO AO VALOR DE UM PLANTÃO MÉDICO EM NOSSO MUNICÍPIO, QUE CUSTA EM MÉDIA 2.000,00, RESTA DEMONSTRADA A VANTAJOSID ADE DO PAGAMENTO NOS MOLDES ORA APRESENTADO.

LADO OUTRO, ESTA ADMINISTRAÇÃO REALIZOU AMPLA PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELA ADMINIST RAÇÃO PÚBLICA, CUJO MARCO TEMPORAL NÃO EXCEDE 01 (UM) ANO, CUJO VALOR MENSAL IDENTIFICADO FOI DE 15.000,00, O QUAL JUNTO U-SE AO PRESENTE EXPEDIENTE, TENDO SIDO, PORTANTO, APRESENTADA VERDADEIRA CESTA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A ORIEN TAÇÃO DO TCU.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	700100007 CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE:CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE	6,00	1,00	SERV	R\$8.333,33	R\$49.999,98

Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 09/2024

HUGO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód. Reduzido: 21143915001002

Unidade Orçamentária: 0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2114 - GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Observação do Financeiro:



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE	PARA:	SETOR DE COMPRAS
---------------------------	----------------------------	--------------	-------------------------

Solicito cotação de preços com no mínimo 03 (três) empresas do ramo do objeto ora exposto, a fim de instruir o processo administrativo e consequente Termo de Referência.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaitaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. **Eficiência e Agilidade:** Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.
2. **Redução de Custos:** A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.
3. **Segurança e Qualidade:** Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados



e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.

4. Conveniência para o Paciente: Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.

5. Acesso Ampliado: Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS	TOTALRS
01	Cirurgias eletivas de pequeno porte (remoção de lipoma; exérese de verruga; incisão de freio lingual; lobuloplastia de orelha; biopsia de pele; vasectomia; fimose; remoção de cistos; exérese de unha).	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ubaitaba-Ba, 11/06/2024.


Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTIMATIVA DE PREÇO SIGILOSA () SIM (x) NÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 042/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo em comento foi balizado pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº. 302/2022, de 19 de julho de 2022 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão

médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. **Eficiência e Agilidade:** Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.
2. **Redução de Custos:** A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.
3. **Segurança e Qualidade:** Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.
4. **Conveniência para o Paciente:** Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.
5. **Acesso Ampliado:** Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos

essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se como requisitos da contratação a participação no processo de contratação direta, via Dispensa de Licitação, em razão do valor, elencada no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21, sendo que será declarado vencedor aquele licitante que melhor preço ofertar e cumprir os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Em razão da modalidade de contratação escolhida é importante destacar a prática de sustentabilidade social e econômica, na medida em que o tratamento será isonômico entre os participantes, sobretudo no que tange ao cumprimento da Lei Complementar 123/06.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento realizado pelo competente setor de compras, em razão da dificuldade em conseguir cotações com potenciais prestadores do serviço, bem assim no PNCP, só se logrou êxito em conseguir um único orçamento, o qual trata-se de uma ata de registro de preços gerida pelo município de Alvinópolis, estado de Minas Gerais.

Ademais, entendeu o Secretário de Saúde ser justo o valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise técnica do setor de compras e em atendimento à legislação em vigor, concluiu-se que a solução que melhor atende à demanda da Administração é a contratação direta por dispensa de licitação.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, levou em consideração a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tendo sido observado que não existe tal conexão, podendo a Administração proceder com a contratação ora mencionada sem que dependa de qualquer outra para a perfeita consecução de seus objetivos.

Em relação aos quantitativos levou-se em consideração a demanda mensalmente regulada para outros município, uma vez que o nosso município ainda não consegue atender às aludidas demandas, tendo se chegado ao quantitativo de 20 procedimentos a cada mês, dentre eles:

- ✓ remoção de lipoma;
- ✓ exérese de verruga;
- ✓ incisão de freio lingual;
- ✓ lobuloplastia de orelha;
- ✓ biopsia de pele;
- ✓ vasectomia;
- ✓ fimose;
- ✓ remoção de cistos;
- ✓ exérese de unha.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Adiante apresenta-se estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

MUNICÍPIO DE UBAITABA, BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS	TOTAL RS
01	CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução revela-se tecnicamente inviável, devendo a Administração realizar a compra por meio de lotes cujos itens devem guardar entre si relação de similitude.

Agir de maneira diversa, ou seja, licitando-se por itens em lugar de grupos de itens, acarretará para esta Administração um ônus demasiado pesado na medida em que precisaria dispor de vários fiscais para a contratação, um robusto setor de confecção de

instrumentos de contratos, além de que o fracionamento exagerado poderia possibilitar que cada item fosse arrematado por um fornecedor diferente inviabilizando a entrega em razão dos custos com logística de entrega.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Sustentabilidade ambiental: a execução dos serviços objeto deste ETP, eventualmente importará na geração de resíduos sólidos de saúde, devendo, nesta hipótese, serem atendidas as normas legais e regulamentares para a coleta, transporte e destinação final destes resíduos.

Os materiais e resíduos utilizados durante os procedimentos cirúrgicos se descartados incorretamente podem ocasionar risco à saúde humana e ao meio ambiente, se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de resíduos químicos gerados.

Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevado índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde. Diante disso, é de responsabilidade da contratada o descarte correto dos materiais e resíduos utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, mediante Art. 2º da RESOLUÇÃO-RDC Nº 15 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012): este regulamento tem o objetivo de estabelecer os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos..

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Em que pese essa Administração ainda não ter publicado seu primeiro Plano Anual de Contratações – PAC, o objeto da contratação encontra-se perfeitamente alinhado com os objetivos primários da Administração Pública e certamente comporá o PAC, tão logo seja publicado, dada sua natureza essencial.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando-se que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, aponta-se os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação

dos indicadores de desempenho da ação realizada.

Com a consecução do objeto ora mencionado vem a satisfação da demanda da Secretaria solicitante, qual seja, a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro, para atendimento às diversas demandas da Administração pública.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do instrumento de contrato, esta Administração elegeu por competência o fiscal da contratação, tendo sido levado em consideração a sua anterior experiência com fiscalização correlata.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

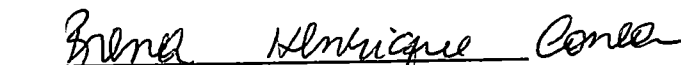
Esta Administração possui contrato vigente com empresa especializada em coleta de reíduos sólidos hospitalares, de maneira que não existe impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo os motivos acima expostos, entende-se que um planejamento cuidadoso e responsável na aquisição do objeto ora mencionado, em conformidade com as leis e normas vigentes, visando a eficiência, economia, resulta na viabilidade da contratação, sobretudo quando adequado às normas legais vigentes.

A aquisição se dará mediante contratação direta, sendo esta a melhor maneira para se alcançar uma contratação isonômica e com preço vantajoso para a Administração.

Ubaítaba, BA, 11 de junho de 2024.


BRENA HENRIQUE CORREA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. Eficiência e Agilidade: Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.
2. Redução de Custos: A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

3. Segurança e Qualidade: Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.

4. Conveniência para o Paciente: Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.

5. Acesso Ampliado: Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objeto deste Termo de Referência obedecerá à legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS	TOTALRS
01	Cirurgias eletivas de pequeno porte (remoção de lipoma; exérese de verruga; incisão de freio lingual; lobuloplastia de orelha; biópsia de pele; vasectomia; fimose; remoção de cistos; exérese de unha).	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

5. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA.

5.2. A realização dos serviços se dará de acordo com o anexo único.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SAUDE	2114	3.3.90.39	1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.4 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Ubaitaba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o objeto da locação, informando à CONTRATADA com antecedência de 48h o local, data e horário da contratação;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sra. **Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Ubatuba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Ubatuba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Ubaítaba, 11 de junho de 2024.

Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira
Divisão de Compras – Saúde

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

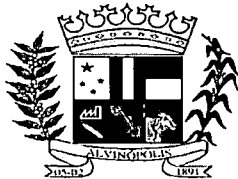
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de/prestar serviço de: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CONTEMPLAM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS**, conforme os itens indicados abaixo:

Item	Especificação	Código CEP	Und. Medida	Quant. (Mês)	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS			08 meses		R\$ 15.000,00 aproximadamente e por quadrimestre	R\$ 50.000,00 aproximadamente e anualmente

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	SH	SP	VALOR UNITARIO DE QUALIFICAÇÃO	VALOR DE REFERENCIA PARA BONUS
0407030026	COLECISTECTOMIA	1215,56	675,82	1891,38	498,17
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO UTERINO	297,62	154,41	452,03	83,71
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	136,86	143,00	279,86	107,64
0407020217	ESFINTERECTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	365,55	177,43	542,98	123,41
0409060038	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	335,72	152,31	488,03	221,83
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	238,76	149,28	388,04	71,86
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	271,07	175,98	447,05	186,27
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	306,80	119,15	425,95	112,34
0407020276	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	533,46	248,01	781,47	181,95
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	420,42	274,65	695,07	157,97
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1.055,29	386,48	1.441,77	400,87
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	823,68	310,15	1.133,83	269,96
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1.316,57	693,56	2.010,13	305,03
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	793,57	421,21	1.214,78	318,99
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	758,51	373,52	1.132,03	298,17
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	626,96	286,52	913,48	217,50
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL		713,55	2.040,56	453,97
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	615,19	427,37	1.042,56	242,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

0409060194	MIOMECTOMIA	653,54	351,45	1.004,99	264,47
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	221,57	198,83	420,40	191,09
0409060216	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	751,80	318,91	1.070,71	254,93
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	429,60	238,82	668,42	257,09
0410010081	PLASTICA MAMARIA-MASCULINA	376,02	209,81	585,83	225,32
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	418,18	238,35	656,53	252,51
0409050083	POSTECTOMIA	107,49	133,54	241,03	109,56
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	62,88	46,91	109,79	45,75
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO	275,14	129,69	404,83	184,02
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	343,99	168,16	512,15	232,8
0408060441	TENOLISE	177	98,28	275,28	114,7
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	200,04	82,63	282,67	128,49
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	232,29	323,9	556,19	173,81
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	207,89	101,18	309,07	128,78
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	312,13	688,05	1000,18	416,74
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	260,11	432,08	692,19	346,1
0409040240	VASECTOMIA	343,33	445,9	789,23	219,44
		15484,59	10088,89	26900,49	7797,98

1.1.1. O valor total da presente contratação é de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação do Hospital Nossa Senhora De Lourdes visa realizações de procedimentos cirúrgicos.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, (INCISO III), da referida Lei:

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.3.1. Tal fato é fundamentado pelo município possuir apenas 1 (um) hospital, e é inviável que se faça o deslocamento dos pacientes para outros Municípios, visto que o custo seria alto sendo necessário contratação de profissionais qualificados para o deslocamento.

2.4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

2.4.1. Justifica-se a escolha, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários por intermédio da pactuação com Hospital Nossa Senhora de Lourdes referente aos procedimentos cirúrgicos, sendo o único hospital no Município.

2.5. DO VALOR

2.5.1. Considerando a natureza da contratação, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais fornecedores dos itens/prestadores dos serviços demandados para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, pois é o único hospital no Município.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade Ambiental: A execução dos serviços objeto deste ETP eventualmente importará na geração de resíduos sólidos de saúde, devendo, nesta hipótese, serem atendidas as normas legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

regulamentares para a coleta, transporte e destinação final destes resíduos.

Os materiais e resíduos utilizados durante os procedimentos cirúrgicos se descartados incorretamente podem ocasionar risco à saúde humana e ao meio ambiente, se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de resíduos químicos gerados.

Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevado índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde. Diante disso, é de responsabilidade da contratada o descarte correto dos materiais e resíduos utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, mediante Art. 2º da RESOLUÇÃO-RDC Nº 15 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012): este regulamento tem o objetivo de estabelecer os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.4. A Prefeitura Municipal de Alvinópolis reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 (08 meses), com início a partir da data assinada no contrato.

4.1.1. Os serviços deverão ser concluídos mediante as marcações de agendamento dos procedimentos cirúrgicos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, feitas antes de sua execução.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos, 60 - Centro, Alvinópolis, MG - Cep: 35950-000

4.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.5.1. os serviços deverão ser concluídos mediante as marcações de agendamento dos procedimentos cirúrgicos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, feitas antes de sua execução

4.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.6.1. A demanda é de acordo com o pedido médico entregue na secretaria de Saúde, onde é feito as marcações de agendamento dos procedimentos cirúrgicos.

4.7. Os serviços serão executados no prazo de até 31 de dezembro de 2024 (08 meses), contado a partir da data de assinatura do contrato, decorrente as demandas de procedimentos cirúrgicos pela Secretaria de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que será fiscalizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.8.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na execução.

4.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos pelo contratado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento de execução do procedimento pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.10. A execução definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de garantia contratual do procedimento, complementar à garantia legal, é conforme orientação médica ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter o procedimento em perfeita realização, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização do acompanhamento cirúrgico, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. Entende-se por acompanhamento cirúrgico aquele destinado a acompanhar o paciente durante o procedimento e após a realização do mesmo, compreende a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *(Anna Paula Pena Firmo, Gestora do contrato, 32171, pamalvi.convenios@gmail.com, 3855-1100)*

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: *(Herbert Henrique Romão, Agente de administração, 9138, herbert.fiscalpref@gmail.com, 3855-2456)*

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas referente aos procedimentos.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.2. A contratada será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificado por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.4. É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5.1. Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsão legal.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, sob responsabilidade do prestador em caso de complicações ou rejeições, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

8.1.5. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.6. Assegurar à Contratante:

8.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.
- III - Registro fotográfico.
- IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis ao prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, para contratação do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, referente a realização de procedimentos cirúrgicos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especialidades do termo de referência a ser realizado conforme Lei nº 14.133./2021, informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo na adoção orçamentária:

10.302.0024.2.062- Manut. dos Serviços- At. Med. Ambulatorial- Hospital NSL

33903936- Serv. Médico hospitalar, Odontológico, Lab. Desdobrada: 1090 (Principal: 574)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvinópolis, 26 de abril de 2024.

(Alessandra Mariana Lisboa, Matrícula: 00320307/1, Cargo do Servidor: Chefe do Serviço de Auditoria, responsável pela elaboração do RCS)

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Alvinópolis, 26 de abril de 2024

MARILIA
APARECIDA
MARTINS
COELI:06862234
625

Assinado de forma
digital por MARILIA
APARECIDA MARTINS
COELI:06862234625
Dados: 2024.04.26
11:40:30 -03'00'

Marilia Aparecida Martins Coelli, Cargo do Crdenador de Despesas: Secretária Municipal de Saúde)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em, 14 de junho de 2024.

Ao Setor de Contabilidade,

Remeto o presente processo, que versa acerca de prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no csu - centro de especialidades de ubaitaba, ba, a fim de que seja informado sobre a existência, ou não, de disponibilidade orçamentária financeira para a realização da despesa.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme levantamento geral e planilha orçamentária realizada pelo departamento de compras.

Atenciosamente,



Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS	TOTALRS
01	Cirurgias eletivas de pequeno porte (remoção de lipoma; exérese de verruga; incisão de freio lingual; lobuloplastia de orelha; biopsia de pele; vasectomia; fimose; remoção de cistos; exérese de unha).	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ref.: Solicitação de Reserva de Recursos Orçamentários.

Para instrução do presente processo administrativo, informamos previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SAUDE	2114	3.3.90.39	1.500.1002

GSQBANC
SETOR DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Certificamos, para os devidos fins, a disponibilidade de recursos financeiros para atendimento às obrigações da futura despesa.

Departamento Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

DATA: 17 de junho de 2024.

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Setor de Licitações

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRÚRGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

Prezado Srs.,

Atendendo ao requerimento referente ao objeto acima especificado, fica autorizado o procedimento necessário para contratação em comento.

Atenciosamente,

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito Municipal de Ubaitaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO, NA ÍNTEGRA, PARA POSSÍVEL AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE	PARA:	GABINETE DO PREFEITO
---------------------------	---------------------	--------------	----------------------

Senhor Prefeito,

Remeto o presente processo devidamente instruído com as seguintes peças:

- Termo de Referência especificando o objeto e traçando diretrizes para a possível contratação;
- Estimativa de despesa calculada de acordo ao ditame do art. 23 da Lei 14.133/21;
- Parecer jurídico opinando pela possibilidade jurídica da contratação ora pretendida;
- Previsão de recursos orçamentários para fazer frente à demanda com os custos da contratação;
- Ata da sessão de julgamento das propostas;
- Documentação do proponente cuja proposta é a que melhor atende à demanda ora reportada;
- Razão da escolha e justificativa do preço, tendo sido ambos os critérios adotados como sendo o menor valor ofertado, ressaltando-se que além das propostas buscadas pelo setor de compras desta Secretaria, houve a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em estrito cumprimento ao disposto no §3º. da Lei 14.133/21 e com fito de se obter a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Após encaminhamento de todas as peças mencionadas alhures, aguardamos sua autorização para a consecução do objeto abaixo relacionado.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAÍTABA, BA.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. **Eficiência e Agilidade:** Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.
2. **Redução de Custos:** A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.
3. **Segurança e Qualidade:** Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.
4. **Conveniência para o Paciente:** Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.
5. **Acesso Ampliado:** Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

Ubaítaba BA,
Em, 15 de junho de 2024.



Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, por meio da Secretaria da **Saúde**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Abertura de Propostas: 20/06/2024, 08h, na sala de licitações e contratos, Rua Rafael Oliveira, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Ubaitaba. Ubaitaba BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: pmucompras4@gmail.com, ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura de Ubaitaba, situado na Rua Rafael Oliveira, 01, Centro Ubaitaba, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaitaba, 17 de junho de 2024.

Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira
Divisão de Compras – Saúde



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. Eficiência e Agilidade: Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.

078432



2. Redução de Custos: A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.

3. Segurança e Qualidade: Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.

4. Conveniência para o Paciente: Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.

5. Acesso Ampliado: Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

O presente Edital foi elaborado a partir de informações disponibilizadas no documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;

A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;

O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Os documentos exigidos para participação no presente processo de contratação são os indicados a seguir:

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos relacionados a seguir.

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à Regularidade Técnica:

Documentos do profissional que prestará o serviço:

Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

Título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC, ou currículo demonstrando possuir expertise na área pretendida.



Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Item IV

A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta DISPENSA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Contratação.

Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".



DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para início da execução do objeto, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Comissão de Contratação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

À Comissão de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

DA ADJUDICAÇÃO

A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.



DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Em razão da dificuldade em conseguir cotações com potenciais prestadores do serviço, bem assim no PNCP, além da recusa das empresas em emitir apólice para o objeto em questão, só se ligou êxito em conseguir um único orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$	TOTAL R\$
01	CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE (remoção de lipoma; exérese de verruga; incisão de freio lingual; lobuloplastia de orelha; biopsia de pele; vasectomia; fimose; remoção de cistos; exérese de unha).	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição do serviço em estrita consonância com o quadro acima, informando o valor unitário multiplicado pela quantidade de diárias indicadas, e seu respectivo valor total.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado no CSU - Centro de Especialidades de Ubaitaba, BA.

5.2. A realização dos serviços se dará de acordo com o anexo único deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SAUDE	2114	3.3.90.39	1.500.1002



7. DO PAGAMENTO

O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Ubaitaba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Receber provisoriamente o objeto da locação, informando à CONTRATADA com antecedência de 48h o local, data e horário da contratação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;



Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Srta. **Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Ubaitaba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.

No interesse da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Ubaitaba BA, 17 de junho de 2024.



Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, por meio da Secretaria da **Saúde**, dá ciência a todos os interessados que realizará **DISPENSA** do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Abertura de Propostas: 20/06/2024, 08h, na sala de licitações e contratos, Rua Rafael Oliveira, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Ubaitaba. Ubaitaba BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: pmucompras4@gmail.com, ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura de Ubaitaba, situado na Rua Rafael Oliveira, 01, Centro Ubaitaba, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaitaba, 17 de junho de 2024.

Maria Luíza de Carvalho Costa Oliveira
Divisão de Compras – Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024**

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIÓPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaitaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. Eficiência e Agilidade: Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



2. Redução de Custos: A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.

3. Segurança e Qualidade: Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.

4. Conveniência para o Paciente: Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.

5. Acesso Ampliado: Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

O presente Edital foi elaborado a partir de informações disponibilizadas no documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;

A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;

O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Os documentos exigidos para participação no presente processo de contratação são os indicados a seguir:

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos relacionados a seguir.

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à Regularidade Técnica:

Documentos do profissional que prestará o serviço:

Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

Título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC, ou currículo demonstrando possuir expertise na área pretendida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Item IV

A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta DISPENSA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Contratação.

Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo árabe e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para início da execução do objeto, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Comissão de Contratação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

À Comissão de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

DA ADJUDICAÇÃO

A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Em razão da dificuldade em conseguir cotações com potenciais prestadores do serviço, bem assim no PNCP, além da recusa das empresas em emitir apólice para o objeto em questão, só se ligou êxito em conseguir um único orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS	TOTALRS
01	CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE (remoção de lipoma; exérese de verruga; incisão de freio lingual; lobuloplastia de orelha; biopsia de pele; vasectomia; fimose; remoção de cistos; exérese de unha).	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição do serviço em estrita consonância com o quadro acima, informando o valor unitário multiplicado pela quantidade de diárias indicadas, e seu respectivo valor total.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado no CSU - Centro de Especialidades de Ubaitaba, BA.

5.2. A realização dos serviços se dará de acordo com o anexo único deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SAUDE	2114	3.3.90.39	1.500.1002



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



7. DO PAGAMENTO

O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Ubaitaba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Receber provisoriamente o objeto da locação, informando à CONTRATADA com antecedência de 48h o local, data e horário da contratação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Srta. **Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Ubaitaba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.

No interesse da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Ubaitaba BA, 17 de junho de 2024.

Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.160.285/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREMED - SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OTAVIO SANTOS	NÚMERO 227	COMPLEMENTO SALA 917 CONSULTORIO 03 CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS
--------------------------------	---------------	---

CEP 45.020-750	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
-------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE2@DOMINIOASSESSORIA.COM	TELEFONE (77) 3422-9298
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 10:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMED - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.160.285/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:06 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **7718.3718.FE1A.DA90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242402060

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.160.285/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 43422 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: PREMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 33.160.285/0001-87

Endereço do imóvel: Avenida OTAVIO SANTOS Nº227 - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45020750

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 04/06/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 4 de Junho de 2024

Chave de validação: 51ab9bd4